

COMUNICADO AO MERCADO

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
CNPJ: 00.001.180/0001-26 | NIRE: 533.0000085-9
COMPANHIA ABERTA

Centrais Elétricas Brasileiras S/A (“Companhia” ou “Eletrobras”) (B3: ELET3, ELET5 & ELET6; NYSE: EBR & EBR.B; LATIBEX: XELT.O & XELT.B) informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, o Ofício 1.526/2021-SLS, abaixo transcrito, solicitando esclarecimentos a respeito de notícia veiculada na imprensa.

Transcrição do Ofício B3 1.526/2021-SLS

“Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras

At. Sra. Elvira Baracuchy Cavalcanti Presta

Diretora de Relações com Investidores

Ref.: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na imprensa**

Prezados Senhores,

Solicitamos esclarecimentos, até 12/11/2021, sobre notícia veiculada pelo jornal Valor Econômico, em 11/11/2021, sob o título “STJ libera Eletrobras de passivo de R\$ 11 bilhões”, com a sua confirmação ou não, bem como outras informações consideradas importantes.”

Em atendimento a referida demanda, a Eletrobras esclarece que a notícia do jornal não está adequada ao contexto do julgamento dos Embargos de Declaração nos Embargos de Divergência em Agravo em Recurso Especial nº 790.288/PR, pela 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (“STJ”), no dia 10 de novembro de 2021.

O julgamento trata da disputa entre a Companhia e a contraparte Decoradora Roma. Mais especificamente, diz respeito aos critérios de incidência de juros remuneratórios sobre a diferença de correção monetária incidente sobre os créditos devidos pela Companhia a título de empréstimo compulsório sobre energia elétrica (“ECE”), após a data da assembleia de conversão dos referidos créditos em ações preferenciais da Eletrobras.

O colegiado acolheu os embargos de declaração interpostos pela Eletrobras, com efeitos modificativos, para negar provimento aos embargos de divergência da contraparte Decoradora Roma Ltda, confirmando, neste aspecto, a tese da Eletrobras de que os créditos foram pagos nos termos da legislação própria (Decreto Lei nº 1.512/76), de modo que os juros remuneratórios devem incidir sobre os créditos apenas até a data das Assembleias Gerais Extraordinárias – as quais converteram os créditos de ECE em ações da Companhia.

Por fim, a discussão objeto do processo judicial da decoradora Roma e os valores estimados de impacto para os demais processos judiciais semelhantes, em caso de uma decisão desfavorável sobre a aplicação de juros remuneratórios após a assembleia de conversão dos créditos, já havia sido divulgada pela

Companhia no Formulário de Referência da Companhia, 20 F e notas explicativas de demonstrações financeiras.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2021.

Elvira Cavalcanti Presta
Diretora Financeira e de Relações com Investidores



Internet: www.eletrobras.com/elb/ri
E-mail: ombudsman-ri@eletrobras.com
Endereço: Rua da Quitanda, 196 – 9º andar.
20090-070, Centro. Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2514-6333 / 4627

EBR & EBR.B
**LISTED
NYSE**

ISEB3



LATIBEX
MELTO & MELTO

IG SEST



Pacto Global
Rede Brasileira

IC02 B3

IBETS A
NÍVEL 1
BOVESPA BRASIL